

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 005/2013

PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de apoio às Artes Visuais no Tocantins.

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins – **PROCULTURA**, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente concurso artístico baseado em avaliação de desempenho de participantes, regulamentado por meio deste Edital, denominado: **PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins**, que contempla a área de artes visuais.

Este Edital é destinado à **Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado**, com ou sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste certame e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de artes visuais, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de até 18 (dezoito) projetos de **produção, circulação, vernissages, capacitação, pesquisa, residência, exposição e afins, de artes visuais produzidas no Estado do Tocantins**, através da destinação de recursos que viabilizem as diversas atividades de artes visuais promovendo a diversidade temática e estética.
- 1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se como artes visuais todas aquelas produtos e atividades produzidas dentre as diversas linguagem da área, tais como escultura, pintura, xilogravura, desenho, site specific, instalação e videoinstalação, intervenção urbana, e afins, criação de sites especializados, pesquisas, capacitações etc.
- 1.3 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens de artes visuais no Estado do Tocantins, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Cultural, Unidade Orçamentária nº **547200**, do Programa Cultura nº **1028**, PTRES nº **540023**, na Classificação Orçamentária nº **54.720-13.392.1028.4172**, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº **4172**, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de **R\$ 504.400,00** (quinhentos e quatro mil e quatrocentos reais).

- 2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) serão destinados para as premiações e R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais PROCULTURA/2013.
 - 2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do PROCULTURA/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.
 - 2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do **PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins** os seguintes proponentes:

- 4.1.1 **Grupo 1 - Proponente Pessoa Física** – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no Estado do Tocantins, há no mínimo 02 (dois) anos;
- 4.1.2 **Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica** – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Estado do Tocantins e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso da premiação deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e **improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado.**

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

- a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;
- b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;
- c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura Estadual, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único - O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Estadual, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Esse Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como **proponente** na seleção pública, a **Pessoa Física** que for:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins, ou a Diretoria de Arte e Cultura da Secretaria da Educação e Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau;

III – membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de **Pessoa Jurídica**, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins – FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo, ECAD ou outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar **prestação de contas parcial**, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura do Tocantins.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, **relatório final da execução da atividade**, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

§ 2º - Não será cobrada do proponente, a entrega de documentos fiscais anexo à prestação de contas, sendo suficiente para comprovação de execução do projeto contemplado a entrega dos documentos exigidos no item 6.2, bem como da fiel realização das demais contrapartidas exigidas e propostas, não significando aqui a desobrigação fiscal do proponente, que deverá recolher e guardar em seu poder os comprovantes fiscais dos gastos realizados, segundo a legislação vigente, em local apropriado, por um prazo de cinco (05) anos, para entrega imediata quando solicitado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual e/ou outro Órgão de controle fiscal.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades *in loco*.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a FUNCULT.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do PROCULTURA nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido

em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte Expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo **PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins**”.

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela FUNCULT/PROCULTURA for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico de divulgação do projeto contemplado, sem prejuízo das frases previstas nos itens anteriores, o seguinte título: “**FUNCULT apresenta**”.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como **ação obrigatória**, no caso de:

a) **Projeto de produção de obras**, realização de 01 (uma) exposição do acervo produzido, com evento oficial de abertura (vernissage), e doação de 01 (uma) das obras, de livre escolha do proponente, para a FUNCULT;

b) **Projeto de circulação de acervos**, realizar exposição em pelo menos 03 (três) cidades e 02 regiões administrativas do Tocantins, distintas, registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) **Projetos de Realização de mostras, encontros, e afins**, no mínimo 01 (um) evento de no mínimo 03 (três) dias, contando com pelo menos 30 (trinta) obras exposta e pelo menos 08 (oito) artistas distintos, registrando o evento em fotos e vídeos para posterior envio na prestação de contas do projeto, não sendo aceito como prestação de contas, apresentações de projetos contemplados pelo PROCULTURA/2013 cumulativamente.

d) **Projeto de formação e/ou capacitação**: realizar ao menos 03 (três) eventos de formação e/ou capacitação, em pelo menos 02 (duas) cidades em regiões administrativas diferentes, oferecidos de maneira ampla e gratuita, sendo entregues na prestação de contas, além dos demais documentos requeridos, cópias das fichas de inscrições e listas de presença dos participantes, fotos e/ou vídeos que comprovem a realização;

6.13 O proponente deverá descrever quais **contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade** o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.14 Todas as despesas com pagamento de cachês, estruturas, locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução das ações obrigatórias do projeto, bem como das contrapartidas, devem ser previstas no orçamento, sendo que FUNCULT não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PRÊMIO

7.1 O **PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins** premiará até 18 (dezoito) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) em prêmios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projetos de Artes Visuais

Módulo I – prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Módulo II – prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Módulo III – prêmio no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

7.2 Os prêmios seguirão a seguinte distribuição:

7.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - ESTADUAL

Categoria A – Projetos de Artes Visuais

Módulo I – Concessão de até 10 (dez) prêmios no valor de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) cada;

Módulo II – Concessão de até 05 (cinco) prêmios no valor de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais) cada;

Módulo III – Concessão de até 03 (três) prêmios no valor de R\$ **45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) cada.

7.2.1.1 A **Ampla Concorrência Estadual**, para efeitos deste Edital, é composta por todos os municípios tocaninenses.

7.3 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Estado do Tocantins.

7.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em **nome do proponente contemplado**, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do prêmio.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Prêmio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	20.000,00	14.000,00	6.000,00
II	30.000,00	21.000,00	9.000,00
III	45.000,00	31.500,00	13.500,00

§ 2º - O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.6 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício.

7.7 Não será deduzida, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

7.8 A proposta artística **devem ser inéditos quando forem de produção, comprovadamente já realizados quando forem para circulação**, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da FUNCULT, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente **encadernado em uma via**, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC ou enviado via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

“PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto _____ (capacitação, pintura, escultura, etc)
Secretaria da Educação e Cultura /Fundação Cultural do Tocantins
Praça dos Girassóis – Esplanada das Secretarias, s/nº – Marco Central
Palmas – TO - CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo da SEDUC ou via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital, observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.6.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) **Ficha de inscrição** – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) **Projeto Técnico** - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, resultados esperados.

c) **Cronograma, plano de execução e plano de desembolso** – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) **Currículo e portfólio do Proponente** – currículo do proponente com, obrigatoriamente, material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural e a qualidade de produções anteriores.

e) **Orçamento** - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) **Fotos de Acervo** – Enviar fotos coloridas de acervos, quando se tratar de circulação de obras, exposições de obras já confeccionadas e afins, listando as obras que comporão seu projeto de exposição, constando também a dimensão, peso e outros dados que achar relevante.

g) **Metodologia de Oficina** – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

h) **Outros documentos** que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

i1) **Declaração do proponente** (Pessoa Física - PF) – declaração do **PROPONENTE** conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não ser servidor ou membro da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

i2) **Declaração do proponente** (Pessoa Jurídica - PJ) – declaração do **PROPONENTE** conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

j) **Comprovante de Endereço (PF e PJ)** – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade, devidamente assinado e, reconhecida a firma em cartório. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

l) **Declaração de Residência no Tocantins (PF e PJ)** – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.7 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.8 Os proponentes **não contemplados** deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela FUNCULT.

Parágrafo único - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.10 O ato da inscrição no **PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins** implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

- a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.
- b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia do documento de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II – nome do proponente;

III - município do proponente;

IV – Categoria e Módulo do proponente;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, **não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.**

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, por intermédio de suas áreas finalísticas, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Excelência artística e técnica do projeto (15 pontos);
- b) Experiência artística em realizações anteriores (análise de portfólio/currículo) (15 pontos);
- c) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);
- d) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (15 pontos);
- e) Competência técnica dos profissionais envolvidos (15 pontos);
- f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (25 pontos);

11.1.1 – Visando valorização das tradições do Estado do Tocantins, será bonificado com 03 (três) pontos, o projeto que tiver relação e/ou pesquisa voltada para cultura popular e cultura tradicional tocantinense.

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular e tradicional do Tocantins, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – município do proponente;

IV – Categoria e Módulo do proponente;

V – valor do prêmio.

VI – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos prêmios aos selecionados está condicionado à:

a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;

c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do prêmio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins**, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O Órgão Gestor da Cultura Estadual poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Prêmio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Prêmio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA

Presidente da Fundação Cultural do Tocantins